



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2021**

### **AQUISIÇÃO DE TELEVISOR PARA CÂMARA MUNICIPAL**

#### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de televisor para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA COMPRA DO EQUIPAMENTO**

2.1 A aquisição do equipamento é de relevante necessidade administrativa para atender á transmissão das atividades das sessões, permitindo melhor acompanhamento por parte dos vereadores em plenário. Importante destacar que o atual televisor apresenta defeitos técnicos que estão comprometendo a visibilidade no acompanhamento do conteúdo da pauta das sessões da Câmara Municipal de Domingos Martins.

#### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO**

3.1 – Tabela de descrição:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Especificações mínimas</b>	<b>Qtde</b>
1	Tv	Smart TV, Full HD 42 Polegada, Conversor Digital Integrado, Wifi integrado, potência de áudio de no mínimo 16W RMS, Velocidade do Painel de 60 Hz ou superior, Contraste mínimo de 300.000:1, brilho de 300 cd/m2. Conexões: 1 entrada Vídeo Componente: 1 entrada Áudio e Vídeo; 2 entradas USB DivX HD; 2 entradas HDMI v. 1.4 ou superior; 1 entrada de Áudio PC; 1 entrada para TV a Cabo; 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico); 1 saída para fone de ouvido; manual em português. Garantia do fornecedor: 12 meses. Acessórios Fornecidos: controle remoto, pilhas e cabo de força.	1

#### **4 – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

4.1 - A Contratada deverá apresentar a garantia específica de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

#### **5 – FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO**

5.1 - O equipamento adquirido deverá ser entregue de segunda a sexta-feira de 9 h às 16 h, no endereço Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000, mediante agendamento com o(a) Gerente de Almoarifado e Patrimônio por meio



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

do telefone (27) 3268-1413 ou pelo e-mail [compras@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:compras@camaradomingosmartins.es.gov.br), devidamente acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica.

### **6 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - A entrega do equipamento deverá ser feita até 5 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento e não será admitida prorrogação no prazo.

6.2- o equipamento será entregue provisoriamente, com o ACEITE PROVISÓRIO emitido pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações exigidas no Item 3;

6.3- a entrega definitiva do equipamento dar-se-á mediante aceitação do bem adquirido de forma a fazer cumprir rigorosamente o objeto, os prazos e condições expressas neste Termo. O ACEITE DEFINITIVO ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega provisória e será emitido pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio;

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega do equipamento contratado nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante.

7.2 – manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato.

7.3 - disponibilizar para a contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas.

7.4 – corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o produto que for entregue com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de 5 (cinco) dias.

7.5 – ser responsável por todo e qualquer dano que venha causar ao contratante ou a terceiros, durante a entrega dos produtos, assumindo ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

7.6 - entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no item 5.1 deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6.1, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias;

7.7 - comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 – efetuar a entrega do equipamento de acordo com as condições propostas neste Termo de Referência, bem como realizar a montagem do mesmo se necessário.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Emitir autorização de fornecimento com todas as informações necessárias para perfeita entrega dos produtos, por intermédio do representante designado pela administração.

8.2 – atestar o recebimento do equipamento contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

- 8.3 – efetuar o pagamento com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- 8.4 – notificar a contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.5 – prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- 8.6 – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais e legais permitindo o acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação do serviço;
- 8.7 – exercer a fiscalização do contrato, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

### **9 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 – A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, que assumirá a função de fiscal de contrato.
- 9.2 – o fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;
- 9.3 – as decisões e providências cabíveis, que extrapolarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

### **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 10.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gere prejuízos para a Câmara Municipal de Domingos Martins;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início na execução do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência.
- d) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem a rescisão do contrato.
- e) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins, por um período até de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quando a assinatura do instrumento contratual, fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

f) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração.

10.2 – da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93;

10.3 – as sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação transcurso do prazo estabelecido para defesa prévia.

10.4 – a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 – o prazo para apresentação de defesa será de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazos estabelecidos no art. 110 da lei nº 8.666/93;

10.6 – a aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” e da competência exclusiva pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado na entrega dos móveis, em até cinco dias úteis após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento do objeto discriminado;

11.2 – ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.3 – a Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.4 – o pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros;

11.5 – para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;

c) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado;

d) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

e) prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos bens, correrão por conta de dotação orçamentária 01001.0103100012.001, prevista no orçamento para o exercício de 2021, pela ficha 24 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal, com a rubrica 44905200000 Equipamentos e Materiais Permanentes.

### **13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária-Geral Administrativa junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro, Domingos Martins - ES CEP: 29260-000, pelo telefone (27) 3268-1413 ou pelo e-mail [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br).

### **15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Elma da Penha Hortolani, Matrícula n° 815, Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de agosto de 2021.

Exm<sup>a</sup>. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex<sup>a</sup>. o Termo de Referência relacionado a aquisição de aquisição de televisor para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 12 de agosto de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente